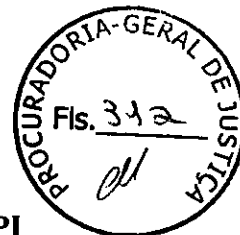




Ministério Público
do Estado do Piauí



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

CONTRATO Nº 05/2017

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE
S/A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1835/2017.**

O Estado do Piauí, pessoa Jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial)**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, telefones (61) 3415-8150/ (61) 3131-3113, neste ato representada pelos Procuradores Maria José do Nascimento Monteiro, RG nº 1.425.055 SSP/PI, CPF nº 718.978.953-72 e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, RG nº 464.286 SSP/PI, CPF nº 395.930.963-53, denominada CONTRATADA, firmam **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1835/2017 de Adesão nº 02/2017/MP/PI à ARP nº 06/2017 do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI - Processo Administrativo Nº 043/16 - e mediante as cláusulas e condições seguintes: que se regerá pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e dos quadros a seguir:

Lote 1 - Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

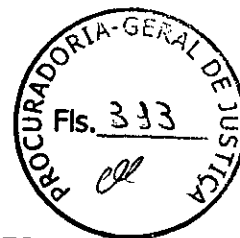
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fixo - Fixo - Local (minutos)	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Fixo - Fixo - Local - Intragrupo	4000	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação - meio de acesso	28	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* 1
C
Q



MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI



	Não Residencial				
4	Assinatura mensal Não Residencial	28	R\$ 69,26	R\$ 1.939,28	R\$ 23.271,36
5	Mudança de endereço – meio de acesso não residencial	10	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.351,36

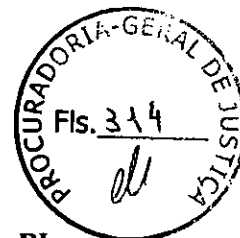
Lote 1 – Grupo 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	Fixo – Fixo – Local (minutos)	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
8	Fixo – Fixo – Local – Intragrupo	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	Habilitação – meio de acesso Não Residencial	84	R\$ 48,57	R\$ 4.079,88	R\$ 48.958,56
10	Assinatura mensal Não Residencial	84	R\$ 69,26	R\$ 5.817,84	R\$ 69.814,08
11	Mudança de endereço – meio de acesso não residencial	50	R\$ 50,20	R\$ 251,00	R\$ 3.012,00
12	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.864,64

Lote 1 – Grupo 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal – DDR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
13	Assinatura mensal de entrocamento digital, tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.517,86	R\$ 4.553,58	R\$ 54.642,96
14	Habilitação de entrocamento digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* 2



15	Assinatura mensal de faixas de numeração – DDR c/ 100 números	3	R\$ 348,47	R\$ 1.045,41	R\$ 12.544,92
16A	Fixo – Fixo Local	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
16B	Fixo – Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo – Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.027,88

Lote 1 – Grupo 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
17	Serviço telefônico Fixo – Móvel (VC-2)	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
18	Fixo – Móvel (VC - 3)	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
19	Fixo – Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	R\$ 672,00
20	Fixo – Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
21	Fixo – Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
22	Fixo – Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	R\$ 672,00
23	LDI – Am. Sul	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00	R\$ 768,00
24	LDI – Am. Norte	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00	R\$ 768,00
25	LDI – Europa	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.864,00

Lote 1 – Grupo 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
26	Serviço telefônico Fixo – Móvel (VC-2)	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
27	Fixo – Móvel (VC - 3)	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
28	Fixo – Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
29	Fixo – Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

30	Fixo – Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
31	Fixo – Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
32	LDI – Am. Sul	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
33	LDI – Am. Norte	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
34	LDI – Europa	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.176,00

Lote 1 – Grupo 6 – Serviço de telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG , na modalidade 0800:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Local - Teresina-PI	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – LDN - Piauí	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Assinatura mensal	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92	R\$ 1.067,04
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.507,04

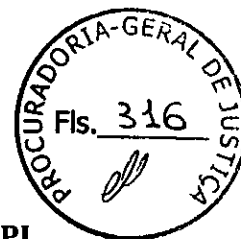
1.2. São partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016/TJ/PI;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA; e
- d) ARP nº 06/2017/TJ/PI.

1.2. Em função da natureza deste contrato, poderão ser criados, durante sua vigência, outros anexos, para reunir documentos afins relativos a outros serviços, que venham a ser solicitados.

**
e* 4

Q

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

Bem como, promovidas alterações, nos anexos, os quais, devidamente assinados pelas Partes, igualmente passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

2.2. A prorrogação deste Contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

2.3. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 288.790,92 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza, no período de 12 meses.

3.2. No valor acima estabelecido está compreendida a prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem direta ou indiretamente o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 03;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2400;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

Nota de empenho: 00293/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Todos os equipamentos relacionados neste contrato serão fornecidos em regime de

5

comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

52. A entrega dos serviços fixos será no endereço das unidades relacionadas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1835/2017 de Adesão à ARP nº 06/2017/TJ/PI.

53. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

54. Qualquer substituição de equipamentos e aparelhos, necessários a boa execução dos serviços, deverá obedecer à legislação aplicável ao objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

61. A CONTRATADA deverá emitir Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado no período considerado, detalhadas por terminal de acesso ao serviço e discriminando todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados. Deverá ser emitida a fatura consolidada, bem como de forma individual para cada unidade jurisdicional, visando a facilitação da análise, fiscalização e controle.

62. A CONTRATADA deverá entregar na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, período necessário para a instrução do processo de pagamento, dentro do qual o CONTRATANTE realizará consulta “on-line” para comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

63. Junto com a fatura em papel, a CONTRATADA deverá fornecer de forma complementar a fatura em meio eletrônico ou via sítio na Internet, preferencialmente em formato de planilha eletrônica.

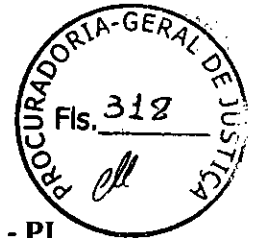
64. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados passará por análise, verificação de conformidade e, desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a fatura será paga no vencimento, mediante ordem bancária, creditada em favor da CONTRATADA em conta-corrente ou para pagamento com código de barras.

65. O CONTRATANTE poderá deduzir da fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

66. O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

67. Sendo identificada cobrança indevida, o fato será informado pela fiscalização à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, com a fixação de novo prazo de vencimento.

68. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura de Serviço, o CONTRATANTE comunicará formalmente o fato ao CONTRATADA, a qual, consoante o

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

disposto nos regulamentos do STFC e SMP, aprovados pela ANATEL, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata o subitem 6.9 abaixo, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa.

69. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento, **a serem cobrados em fatura específica e exclusiva para este fim, no mês seguinte ao da ocorrência**, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ sendo: EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

e i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

6.10.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

6.10.2. Ligações que não foram originadas nos terminais das unidades contempladas;

6.10.3. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e,

6.10.4. Ausência de comprovação da regularidade fiscal;

6.11. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI.

6.12. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mensalmente mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados **contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da CONTRATADA, serviços de outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela CONTRATADA em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pelo CONTRATANTE.**

6.13. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

6.14. Os serviços de telecomunicações objeto desta contratação deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da Anatel. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam o CONTRATANTE a quitá-los, sendo de sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação

7

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

6.16. Com exceção do pagamento pelo serviço de HABILITAÇÃO das linhas, os quais serão realizados em parcela única, todos os outros serviços previstos no Termo de Referência serão pagos mensalmente.

6.17. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados deverá discriminar todos os encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura, em conformidade com o Código Tributário pertinente, em vigência na localidade da prestação dos serviços contratados.

6.18. No documento de faturamento e cobrança pelos serviços decorrentes desta contratação constará o endereço completo de cada unidade onde são prestados, sendo todas as respectivas notas fiscais entregues, para fins de liquidação e pagamento, em conformidade com o subitem 6.1 deste, no endereço da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí.

6.19. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento – SIMPLES, a mesma deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.20. A Procuradoria Geral de Justiça do Piauí reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço executado estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do regão Eletrônico nº 23/2016 e em seus Anexos.

6.21. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.22. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados serão executados no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, englobando as dependências das unidades dispostas nas fls. 08/10 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1835/2017, assim como em conformidade com os critérios e especificações constantes do referido Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços desta contratação, compreendem os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá ativar todos os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho com as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviços.

Handwritten signature and initials, including a star symbol and the number 8.

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A Fiscalização deste Contrato deve obrigatoriamente ser composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes: 1 (um) integrante da equipe de demanda, ou seja, 1 (um) servidor da Gestão de Contratos e 2 (dois) servidores integrantes técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato é composta de servidor lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da estrutura administrativa da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí – podendo ser assistido por equipe do próprio CONTRATANTE ou de terceiros contratados – que representará a PGJ perante o CONTRATADO como agente de fiscalização e a quem esta deverá se reportar durante a execução do CONTRATO.

10.2. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos CONTRATANTE ou a terceiros, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos perante aqueles de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Edital e do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido, de acordo com as condições contratuais.

11.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência (Anexo I do Edital), de forma a assegurar-se da boa prestação dos serviços, em particular no que se refere aos níveis mínimos de qualidade dos serviços e sanções administrativas, durante a vigência do Contrato.

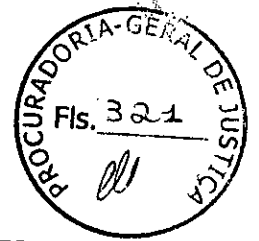
11.3. Permitir acesso da CONTRATADA para visita técnica a todas as dependências do CONTRATANTE para garantir que os serviços sejam adequados em todos os ambientes.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

11.5. Fiscalizar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, sendo assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do Setor de Gestão de Contratos da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, que de tudo dará ciência

9

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

11.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, não deve ser interrompida.

11.9. Comunicar à autoridade as irregularidades ocorridas e os atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

11.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

11.11. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços.

11.12. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços.

11.13. Indicar o(s) representante(s) que realizará(ão) as solicitações relativas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Edital e do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

12.1. Prestar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI e neste Contrato, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da Anatel, em especial no que se refere ao prazo para implantação e disponibilização dos serviços, continuidade da operação e níveis mínimos de qualidade dos serviços prestados, respondendo pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.1. Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo disponibilizar os insumos e executar os serviços de instalação, compreendendo também o fornecimento de equipamentos, dispositivos e acessórios necessários, nos termos descritos no Termo de Referência. O fornecimento de toda mão de obra necessária à instalação de equipamentos, de todos os adaptadores, acessórios, materiais diversos, bem assim da execução de qualquer serviço auxiliar, incluindo-se lançamento de cabos e fiação diversa, instalação de dutos de acesso, canaletas, eletrocalhas, desobstrução de dutos, e o que mais seja necessário para a entrega definitiva e disponibilização dos serviços objetos desta contratação será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Prestar os serviços, objeto desta contratação, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12.3. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o CONTRATANTE, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “SAC ou call center geral”.

10

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI



124 Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo para atuar como consultor ou gerente de contas regional para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações do CONTRATANTE, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato.

124.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

125 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

126 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

127 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

128 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

129 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

1210 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1211. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente edital.

1212 Apresentar, mensal e sem ônus à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office, Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

1213 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada no Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

1214 Reconhecer o Setor de Gestão de Contratos da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, bem como outros servidores que forem formalmente indicados pelo CONTRATANTE, para realizar fiscalização ou solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

1215 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Setor de Gestão de Contratos da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do

objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, mesmo que tenha sido tratado pela fiscalização.

1216. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office, Excel ou OpenOffice Calc, contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (WCDMA, GSM, CDMA, TDMA) para cada localidade.

1217. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais **resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.**

1218. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A Fiscalização da Procuradoria não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela Anatel;

1219. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

1220. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

1220.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

1221. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada.

1222. Atender às solicitações do CONTRATANTE, corrigindo todas as falhas não compreendidas no item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após ser notificada.

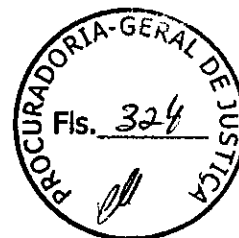
1223. Repassar ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

1224. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1225. Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

131. Os preços e tarifas dos serviços de telecomunicações objetos desta contratação poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) e fatores de amortecimento como definidos na Resolução

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

nº 576, de 31 de outubro de 2011, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

132. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

133. Os percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA continuarão válidos e serão praticados durante a vigência do Contrato mesmo na eventual ocorrência dos casos citados nos subitens 13.1 ou 13.2 acima.

134. Considerar-se-ão os períodos de Tarifação Diferenciada, Normal, Reduzida e Super-reduzida para o STFC e, dos Grupos de Modulação e da Modulação Horária para o SMP, ambos regulamentados pela ANATEL, durante os quais serão válidos e aplicados os percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA.

135. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, demonstrando a aplicação dos descontos como definido no subitem 10.6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual será apostilado ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NÍVEIS DE SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

141. O Contratado será sancionado, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

14.1.1. Não assinar o contrato;

14.1.2 Deixar de cumprir as exigências do edital;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Fazer declaração falsa;

14.1.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.9. Fraudar na execução do Contrato;

14.1.10. Não efetuar a execução do objeto contratado/requisitado na data aprezada.

14.2 Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

143. As ocorrências verificadas na execução dos serviços serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
-------------	--------

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5

14

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

144. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que ao CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

- 145.** A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal
- 146.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.
- 147.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 148.** O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Procuradoria Gral de Justiça do Piauí à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 149.** Na eventualidade do processo administrativo citado no subitem 14.4 deste contrato será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**15.1.** O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. Nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 9.472/97 e 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Resolução TJPI-19/07, de 11.10.07;

15.1.2. Nos preceitos de direito público;

15.2.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016, constante do processo nº 043/16;

15.2.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**;

15.2.3. do Termo de Referência;

15.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Central de Licitações e Contratos, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

161. A inexecução total ou parcial deste contrato conforme disposto no artigo 77 e o previsto no artigo 78, ambos da Lei nº 8.666/93 poderá ensejar a sua rescisão do presente contrato.

162. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, **reduzida a termo no processo de licitação**, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

163. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

164. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

165. Poderá, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a perda da Concessão ou Autorização pela ANATEL;

166. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a Contratada mantenha com o Contratante para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela Contratada ao Contratante, fica a Contratada obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

167. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

168. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, em uma das seguintes modalidades:

1.a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.b) seguro-garantia;

1.c) fiança bancária.

172. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

173. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, d e 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

174. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

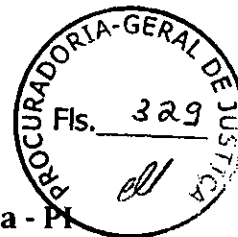
4.d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

175. A apresentação da garantia na modalidade dinheiro, deverá ser efetuada através de conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal em favor do contratante.

176. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia, somente será aceita se

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI



contemplar todos os eventos elencados no subitem 24.4. deste contrato.

17.6.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.7. A garantia será considerada extinta:

17.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.7.2. Após o término da vigência deste contrato o prazo de extinção da garantia, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

17.8. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.8.1. Caso fortuito ou força maior;

17.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

17.8.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

17.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

18.2. Os profissionais especializados para a execução dos serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados com a logomarca da empresa e com crachás de identificação.

18.3. A CONTRATADA deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais novos e de primeira qualidade.

18.4. A CONTRATADA deverá registrar a presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA-PI e apresentar a comprovação na Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, no prazo de até 10 úteis, após a assinatura do contrato.

18.5. Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer serviço, material, peça ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

18.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, atendendo de imediato as reclamações.

18.7. A CONTRATADA deverá ressarcir todo e qualquer dano a esta Procuradoria ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados.

18.8. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama, fax ou e-mail, inclusive qualquer

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI**

alteração de estatuto social, CNPJ, bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

18.9. A CONTRATADA no que couber, deverá promover anotação, registro, aprovação ou outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina, 13 de março de 2017.

Cleandro Alves de Moura

Procurador Geral de Justiça.

Telemar Norte Leste S/A**Representante: Maria José do Nascimento Monteiro**

RG nº 1.425.055 SSP/PI

CPF nº 718.978.953-72

Telemar Norte Leste S/A**Representante: Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira**

RG nº 464.286 SSP/PI

CPF nº 395.930.963-53

TESTEMUNHAS:

1. **CPF 746-005.913-72**
2. **CPF 286.222.152-17**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8172 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 23 de Março de 2017



VALTER ALENCAR REBELO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ Nº 06.554.930/0001-73			
CORPO TÉCNICO	ATIVIDADE JURÍDICA	A Ç Õ E S ORDINÁRIAS	PÓS-GRADUAÇÃO
VALTER FERREIRA ALENCAR PIRES REBELO	-	-	-
FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO	-	-	Pós em Direito Processual = 5 pontos; Mestrado em Direito Público = 15 pontos;
NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO	-	-	Pós em Direito Público = 5 pontos;
JEREMIAS BEZERRA MOURA	-	-	Pós Graduação em Direito Constitucional = 5 pontos;
LORENNIA MILHOMEM DE SOUSA GOMES	-	-	Pós em Direito Constitucional = 5 pontos;
LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA	-	-	Pós em Advocacia e Direito Municipal = 5 pontos;
ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA	-	-	
			TOTAL= 40 pontos

ÉRIK BEZERRA ADVOGADOS, CNPJ Nº 07.606.191/0001-89			
CORPO TÉCNICO	ATIVIDADE JURÍDICA	A Ç Õ E S ORDINÁRIAS	P Ó S - GRADUAÇÃO
ERIK FRANKLIN BEZERRA	9 ANOS, 3 MESES E 14 DIAS - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO = 15 pontos 9 ANOS, 3 MESES E 14 DIAS - POUPEX = 15 pontos	-	-
ADRIANO PIMENTEL DA SILVA	-	-	-
	TOTAL= 30 pontos;		

Destarte, considerando que a licitante **VALTER ALENCAR REBELO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ Nº 06.554.930/0001-73**, foi devidamente habilitada e que a sua proposta técnica apresentou a maior pontuação após a análise e equalização realizada pela CPL, a licitante foi declarada a vencedora da Concorrência nº 03/2016. Desde já, ficam intimadas as participantes a interporem recurso administrativo contra o julgamento das propostas, com fundamento no artigo 109, I, letra "b", da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Afranio Oliveira da Silva - Presidente da CPL

Cleyton Soares da Costa e Silva - Membro da CPL

Raimundo Rodrigues Matos Neto - Membro da CPL

16.5. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

a) **Espécie:** Contrato de nº 05/2017, firmado em 13 de março de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79**, sediada na Rua do Lavradio 71- 2º andar- Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, telefones (61) 3415-8150/ (61) 3131-3113, neste ato representada pelos Procuradores Maria José do Nascimento Monteiro, RG nº 1.425.055 SSP/PI, CPF nº 718.978.953-72 e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, RG nº 464.286 SSP/PI, CPF nº 395.930.963-53, denominada **CONTRATADA**, firmam **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**.

b) **Objeto:** A contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua.

c) **Fundamento Legal:** disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 5.450/05 e suas alterações e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

d) **Processo Administrativo:** nº 1835/2017.

e) **Processo Licitatório:** Adesão nº 02/2017/MP/PI à ARP nº 06/2017 do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJ/PI- Processo Administrativo nº 043/16.

f) **Vigência:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

g) **Valor:** Total de R\$ de 288.790,92 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza, no período de doze meses.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

FUNÇÃO: 03;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2400;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

Nota de Empenho: 00293/2017.

i) **Signatários:** pela contratada, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79** e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador Geral de Justiça.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

CONTRATANTE: o Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.000.118/0001-79 estabelecida na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20230-070, Rio de Janeiro/RJ representada por Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, portador do CPF nº 395.930.963-53 e Maria José do Nascimento, portadora do CPF nº 718.978.953-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

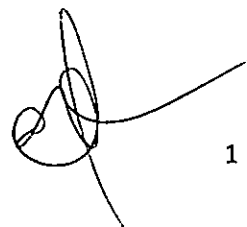
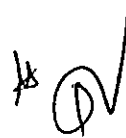
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento a adesão nº. 02/2017/MPPI, à Ata de Registro de Preços nº. 06/2017, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJPI, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

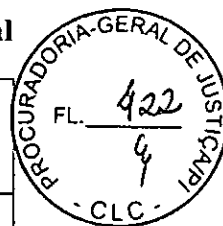
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua.


1 

Lote 1 – Grupo 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

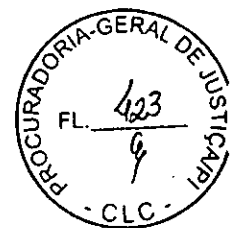
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fixo – Fixo – Local (minutos)	5000	R\$ 0,09	R\$ 463,73	R\$ 5.564,70
2	Fixo – Fixo – Local – Intragrupo	4000	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação – meio de acesso Não Residencial	28	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura mensal Não Residencial	28	R\$ 71,37	R\$ 1.998,43	R\$ 23.981,14
5	Mudança de endereço – meio de acesso não residencial	10	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,80	R\$ 401,90	R\$ 4.822,74
VALOR TOTAL					R\$ 34.368,58



Lote 1 – Grupo 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	Fixo – Fixo – Local (minutos)	3000	R\$ 0,09	R\$ 278,24	R\$ 3.338,82
8	Fixo – Fixo – Local – Intragrupo	2000	R\$ 0,09	R\$ 185,49	R\$ 2.225,88
9	Habilitação – meio de acesso Não Residencial	84	R\$ 50,05	R\$ 4.204,32	R\$ 50.451,80
10	Assinatura mensal Não Residencial	84	R\$ 71,37	R\$ 5.995,28	R\$ 71.943,41
11	Mudança de endereço – meio de acesso não residencial	5	R\$ 51,73	R\$ 258,66	R\$ 3.103,87
12	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,80	R\$ 401,90	R\$ 4.822,74
VALOR TOTAL					R\$ 135.886,51

Lote 1 – Grupo 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entroncamento digital e Discagem Direta a Ramal – DDR:

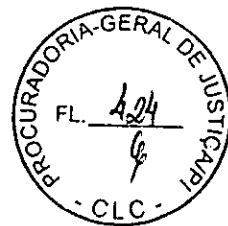


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
13	Assinatura mensal de entroncamento digital, tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.564,15	R\$ 4.692,46	R\$ 56.309,57
14	Habilitação de entroncamento digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Assinatura mensal de faixas de numeração – DDR c/ 100 números	3	R\$ 359,10	R\$ 1.077,30	R\$ 12.927,54
16A	Fixo – Fixo Local	2000	R\$ 0,09	R\$ 185,49	R\$ 2.225,88
16B	Fixo – Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo – Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,80	R\$ 401,90	R\$ 4.822,74
VALOR TOTAL					R\$ 76.285,73

Lote 1 – Grupo 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
17	Serviço telefônico Fixo Móvel (VC-2)	100	R\$ 1,59	R\$ 158,70	R\$ 1.904,36
18	Fixo – Móvel (VC - 3)	100	R\$ 1,59	R\$ 158,70	R\$ 1.904,36
19	Fixo – Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,58	R\$ 57,71	R\$ 692,50
20	Fixo – Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,58	R\$ 115,42	R\$ 1.384,99
21	Fixo – Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,58	R\$ 115,42	R\$ 1.384,99
22	Fixo – Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,58	R\$ 57,71	R\$ 692,50
23	LDI – Am. Sul	50	R\$ 1,32	R\$ 65,95	R\$ 791,42
24	LDI – Am. Norte	50	R\$ 1,32	R\$ 65,95	R\$ 791,42
25	LDI – Europa	50	R\$ 1,03	R\$ 51,53	R\$ 618,30
VALOR TOTAL					R\$ 10.164,80

Lote 1 – Grupo 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas:



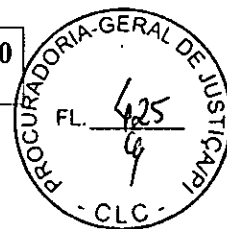
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
26	Serviço telefônico Fixo – Móvel (VC-2)	500	R\$ 1,59	R\$ 793,49	R\$ 9.521,82
27	Fixo – Móvel (VC - 3)	500	R\$ 1,59	R\$ 793,49	R\$ 9.521,82
28	Fixo – Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,58	R\$ 288,54	R\$ 3.462,48
29	Fixo – Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,58	R\$ 230,83	R\$ 2.769,98
30	Fixo – Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,58	R\$ 230,83	R\$ 2.769,98
31	Fixo – Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,58	R\$ 230,83	R\$ 2.769,98
32	LDI – Am. Sul	100	R\$ 1,32	R\$ 131,90	R\$ 1.582,85
33	LDI – Am. Norte	100	R\$ 1,32	R\$ 131,90	R\$ 1.582,85
34	LDI – Europa	100	R\$ 1,03	R\$ 103,05	R\$ 1.236,60
VALOR TOTAL					R\$ 35.218,37

Lote 1 – Grupo 6 – Serviço de telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG , na modalidade 0800:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Local - Teresina-PI	1000	R\$ 0,09	R\$ 92,75	R\$ 1.112,94
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – LDN - Piauí	500	R\$ 0,58	R\$ 288,54	R\$ 3.462,48
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Assinatura mensal	1	R\$ 88,92	R\$ 91,63	R\$ 1.099,58
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials.

VALOR TOTAL	RS 5.675,00
-------------	-------------



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Natureza da Despesa /Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39;
- Projeto/Atividade - 2400;
- Fonte de Recursos – 00;
- Nota de Empenho – 381/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 13 de março de 2018

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

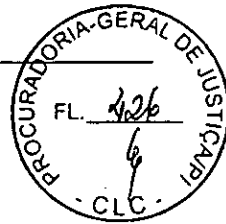
TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira

Maria José do Nascimento
TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Maria José do Nascimento

Testemunhas:

1. Araújo Oliveira da Silva CPF: 577.936.383-87

2. Eduarda Maria da Costa CPF: 024.798.133-80



pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. Francisco de Assis Oliveira e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retomem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 20 de março de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 59/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, Inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 35/2018 da APAE de Piripiri, a qual solicita providências do Ministério Público junto ao Ministério da Saúde para recebimento de recursos do SUS.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 50/2018, registrado no SIMP sob o nº 072-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Ofício nº 35/2018 da APAE de Piripiri e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retomem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 20 de março de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2017

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 05/2017, firmado em 13 de março de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ 33.000.118/0001-79;

b) **Processo Administrativo:** nº. 1835/2017;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutável (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua;

d) **Fundamento Legal:** Inciso II, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula segunda do Contrato administrativo nº 05/2017;

e) **Vigência:** O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação;

f) **Valor Total:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 297.599,04 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos);

g) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade 2400; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Nota de empenho 2018NE00381;

h) **Signatários:** Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira e a Sra. Maria José do Nascimento, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 22 de março de 2018.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 230/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 23 e 26 de março de 2018, à servidora NÚBIA FLANNIA SOARES DOS REIS, Técnica Ministerial, matrícula nº 300, lotada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 22 de março de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 231/2018

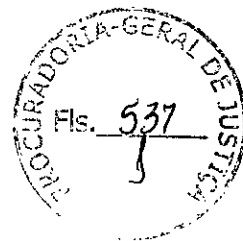
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, nos dias 23 de abril de 2018 e no período de 14 a 16 de maio de 2018, à servidora INGRID NUNES FONTENELE MARTINS, Analista Ministerial, matrícula nº 217, lotada junto à 13ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 22 de março de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 7466/2019

RECEBIDO EM: 09/4/2019 às 09:43

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE
LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1835/2017.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.230-070, representada por Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, portador do CPF (MF) n.º 395.930.963-53 e Maria José do Nascimento, portadora do CPF (MF) n.º 718.978.953-72, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 05/2017, Procedimento de Gestão Administrativa nº 1835/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº 02/2017/MPPI, à Ata de Registro de Preços nº 06/2017, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJPI, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua.

1.2. Constitui o objeto deste contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

LOTE 1 – Grupo 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fixo – Fixo – Local (minutos)	5000	R\$ 0,095	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
2	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação – Meio de Acesso – Não Residencial	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura Mensal Não Residencial	28	R\$ 72,965	R\$ 2.043,02	R\$ 24.516,24
5	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 35.148,24

LOTE 1 – Grupo 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
7	Fixo – Fixo – Local (minutos)	3000	R\$ 0,095	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
8	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	2000	R\$ 0,095	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
9	Habilitação – Meio de Acesso – Não Residencial	84	R\$ 51,168	R\$ 4.298,112	R\$ 51.577,344
10	Assinatura Mensal Não Residencial	84	R\$ 72,965	R\$ 6.129,06	R\$ 73.548,72
11	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	5	R\$ 52,886	R\$ 264,43	R\$ 3.173,16
12	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 138.931,224

LOTE 1 – Grupo 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal - DDR:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assinatura Mensal de Entrocamento Digital, Tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.599,066	R\$ 4.797,198	R\$ 57.566,376
14	Habilitação de Entrocamento Digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Assinatura Mensal de Faixas de Numeração – DDR c/ 100 Números	3	R\$ 367,113	R\$ 1.101,339	R\$ 13.216,068
16A	Fixo – Fixo Local	2000	R\$ 0,095	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
16B	Fixo – Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

16C	Fixo – Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 77.994,444

LOTE 1 – Grupo 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	100	R\$ 1,622	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
18	Fixo – Móvel (VC – 3)	100	R\$ 1,622	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
19	Fixo - Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00	R\$ 708,00
20	Fixo – Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
21	Fixo – Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
22	Fixo – Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00	R\$ 708,00
23	LDI – Am. Sul	50	R\$ 1,348	R\$ 67,40	R\$ 808,80
24	LDI – Am. Norte	50	R\$ 1,348	R\$ 67,40	R\$ 808,80
25	LDI - Europa	50	R\$ 1,054	R\$ 52,70	R\$ 632,40
Valor Total					R\$ 10.390,80

LOTE 1 – Grupo 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
26	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	500	R\$ 1,622	R\$ 811,00	R\$ 9.732,00
27	Fixo – Móvel (VC – 3)	500	R\$ 1,622	R\$ 811,00	R\$ 9.732,00
28	Fixo - Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
29	Fixo – Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
30	Fixo – Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
31	Fixo – Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
32	LDI – Am. Sul	100	R\$ 1,348	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
33	LDI – Am. Norte	100	R\$ 1,348	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
34	LDI - Europa	100	R\$ 1,054	R\$ 105,40	R\$ 1.264,80
Valor Total					R\$ 36.000,00

LOTE 1 – Grupo 6 – Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Local – Teresina-PI	1000	R\$ 0,095	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – LDN – Piauí	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Assinatura Mensal	1	R\$ 93,677	R\$ 93,677	R\$ 1.124,124
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 5.804,124

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 304.268,83 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

2.2 O valor do aditivo para o presente Exercício Financeiro de 2019 será de R\$ 243.415,07 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

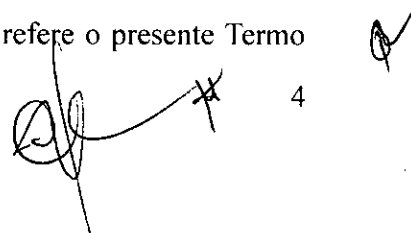
- a) Natureza da Despesa /Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39;
- b) Projeto/Atividade - 2400;
- c) Fonte de Recursos – 00;
- d) Nota de Empenho – 2019NE00318.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o inciso II do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

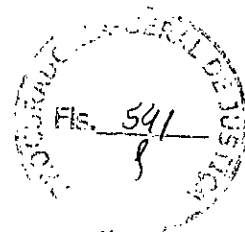
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo



MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 13 de março de 2019

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Representante: Paulo Roberto de Souza Martins Vieira

TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Representante: Maria José do Nascimento

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Flávio Soares dos Reis CPF 030.466.023-93
2. Charlton Siqueira de M. CPF 015.103.793-16

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 / 3.3.90.92; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE00316 / 2019NE00317;

i) Signatários: Pelo contratado, o Sr. José Felipe de Almeida Carvalho, CPF 600.368.913-71 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

4.5. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 13/2018

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 13/2018, firmado em 07 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Escritório de Advocacia Alencar Rebelo Advocacia e Consultoria Jurídica - CNPJ: 06.554.930/0001-73;

b) Processo Administrativo: nº. 16989/2016;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses do contrato nº 13/2018, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 13/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ajuizar ação de cobrança contra o estado do Piauí correspondente à fração proporcional devida ao Ministério Público do Estado do Piauí;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 13/2018;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;

f) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes;

g) Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes, dispensa apontamento de dotação orçamentária específica, posto que, constituirá remuneração do contratado unicamente o valor decorrente de honorários de sucumbência, atrelados ao sucesso da demanda;

h) Signatários: Pelo contratado, o Advogado Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, CPF 274.449.103-91 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

4.6. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 16/2018

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 16/2018, firmado em 06 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38;

b) Processo Administrativo: nº. 22572/2017;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 04 (quatro) veículos da procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 16/2018;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f) Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE000287;

i) Signatários: Pela contratada, o Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF 219.802.708-99 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

4.7. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 05/2017

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 05/2017, firmado em 13 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 33.000.118/0001-79;

b) Processo Administrativo: nº. 1835/2017;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o inciso II do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93;

f) Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 304.268,83 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). O valor do aditivo para o presente Exercício Financeiro de 2019 será de R\$ 243.415,07 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e sete centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00318;

i) Signatários: Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, CPF 395.930.963-53, a Sra. Maria José do Nascimento, CPF 718.978.953-72 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

ANEXO ÚNICO

LOTE 1 - Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fixo - Fixo - Local (minutos)	5000	R\$ 0,095	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
2	Fixo - Fixo Local - Intragrupo	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação - Meio de Acesso - Não Residencial	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura Mensal Não Residencial	28	R\$ 72,965	R\$ 2.043,02	R\$ 24.516,24

5	Mudança de Endereço - Meio de Acesso Não Residencial	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo - Móvel (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 35.148,24

LOTE 1 - Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
7	Fixo - Fixo - Local (minutos)	3000	R\$ 0,095	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
8	Fixo - Fixo Local - Intragrupo	2000	R\$ 0,095	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
9	Habilitação - Meio de Acesso - Não Residencial	84	R\$ 51,168	R\$ 4.298,112	R\$ 51.577,344
10	Assinatura Mensal Não Residencial	84	R\$ 72,965	R\$ 6.129,06	R\$ 73.548,72
11	Mudança de Endereço - Meio de Acesso Não Residencial	5	R\$ 52,886	R\$ 264,43	R\$ 3.173,16
12	Fixo - Móvel (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 138.931,224

LOTE 1 - Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal - DDR:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assinatura Mensal de Entrocamento Digital, Tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.599,066	R\$ 4.797,198	R\$ 57.566,376
14	Habilitação de Entrocamento Digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Assinatura Mensal de Faixas de Numeração - DDR c/ 100 Números	3	R\$ 367,113	R\$ 1.101,339	R\$ 13.216,068
16A	Fixo - Fixo Local	2000	R\$ 0,095	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
16B	Fixo - Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo - Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,822	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
Valor Total					R\$ 77.994,444

LOTE 1 - Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Entroncamentos Digitais:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Serviço Telefônico Fixo - Móvel (VC - 2)	100	R\$ 1,622	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
18	Fixo - Móvel (VC - 3)	100	R\$ 1,622	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
19	Fixo - Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00	R\$ 708,00
20	Fixo - Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
21	Fixo - Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
22	Fixo - Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00	R\$ 708,00
23	LDI - Am. Sul	50	R\$ 1,348	R\$ 67,40	R\$ 808,80
24	LDI - Am. Norte	50	R\$ 1,348	R\$ 67,40	R\$ 808,80
25	LDI - Europa	50	R\$ 1,054	R\$ 52,70	R\$ 632,40
Valor Total					R\$ 10.390,80

LOTE 1 - Grupo 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Linhas Discretas:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
26	Serviço Telefônico Fixo - Móvel (VC - 2)	500	R\$ 1,622	R\$ 811,00	R\$ 9.732,00
27	Fixo - Móvel (VC - 3)	500	R\$ 1,622	R\$ 811,00	R\$ 9.732,00
28	Fixo - Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
29	Fixo - Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
30	Fixo - Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
31	Fixo - Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
32	LDI - Am. Sul	100	R\$ 1,348	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60

33	LDI - Am. Norte	100	R\$ 1,348	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
34	LDI - Europa	100	R\$ 1,054	R\$ 105,40	R\$ 1.264,80
Valor Total					R\$ 36.000,00

LOTE 1 - Grupo 6 - Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800:

Item	Descrição	Q t d . Mensal	V a l o r Unitário	V a l o r Mensal	V a l o r Anual
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Local - Teresina-PI	1000	R\$ 0,095	R\$ 95,00	R \$ 1.140,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - LDN - Piauí	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00	R \$ 3.540,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Assinatura Mensal	1	R\$ 93,677	R\$ 93,677	R \$ 1.124,124
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00
Valor Total					R \$ 5.804,124

4.8. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 42/2017

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 42/2017, firmado em 04 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA - EPP - CNPJ: 06.809.941/001-57;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 15.989/2017;
- c) Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 90,14% (noventa vírgula catorze por cento) do valor total do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 42/2017 e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de link de conectividade à internet, sob demanda, para localidades ocupadas pelas unidades do Ministério Público do Estado do Piauí;
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 08 (oito) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;
- f)Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00289;
- i)Signatários:** Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, CPF 674.074.203-00 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

4.9. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 43/2017

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 43/2017, firmado em 04 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa IP2TEL Serviços de Comunicação Multimídia Eireli ME-EPP - CNPJ: 17.493.657/0001-30;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 23.409/2017;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 69,08% (sessenta e nove vírgula oito por cento) do valor inicial do contrato e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de link de conectividade à internet, sob demanda, para localidades ocupadas pelas unidades do Ministério Público do Estado do Piauí;
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 08 (oito) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;
- f)Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00286;
- i)Signatários:** Pela contratada, a Sra. Liz Ivanda Evangelista Pires de Carvalho, CPF 958.104.203-20 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 05 de abril de 2019.

4.10. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 69/2017

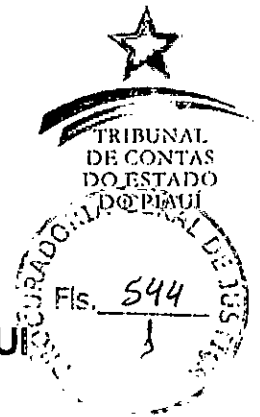
- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 69/2017, firmado em 21 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda. - CNPJ: 07.360.290/0001-23;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 35088/2017;
- c) Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 21.12.2017, nos termos previstos em sua cláusula sétima;
- d) Fundamento Legal:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 158), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e)Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 02/07/2019;
- f)Valor Total:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas prorrogação do contrato, é estimado em R\$ 55.964,61 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
- g) Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes;
- h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00370;
- i)Signatários:** Pelo contratado, a Sra. Daniella Lucetti Luna, CPF 422.515.163-87 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000983/19

nº contrato

05/2017

nº processo administrativo

1835/2017

procedimento origem

Adesão a SRP

data da assinatura

13/03/2017

objeto

A contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua;

nome do contratado

TELEMAR NORTE LESTE SA

cpf/cnpj

33.000.118/0001-79

valor contratado

R\$24.163,91

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE
LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1835/2017.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.230-070, representada por Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, portador do CPF (MF) n.º 395.930.963-53 e Maria José do Nascimento, portadora do CPF (MF) n.º 718.978.953-72, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 05/2017, Procedimento de Gestão Administrativa nº 1835/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº 02/2017/MPPI, à Ata de Registro de Preços nº 06/2017, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016/TJPI, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

1.2. Constitui o objeto deste contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

LOTE 1 – Grupo 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fixo – Fixo – Local (minutos)	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação -- Meio de Acesso -- Não Residencial	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura Mensal Não Residencial	28	R\$ 75,82	R\$ 2.122,96	R\$ 25.475,52
5	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 36.575,52

LOTE 1 – Grupo 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
7	Fixo – Fixo – Local (minutos)	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Habilitação – Meio de Acesso – Não Residencial	84	R\$ 53,17	R\$ 4.466,28	R\$ 53.595,36
10	Assinatura Mensal Não Residencial	84	R\$ 75,82	R\$ 6.368,88	R\$ 76.426,56
11	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	5	R\$ 54,95	R\$ 274,75	R\$ 3.297,00
12	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 144.418,92

LOTE 1 – Grupo 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal - DDR:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assinatura Mensal de Entrocamento Digital, Tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.661,59	R\$ 4.984,77	R\$ 59.817,24
14	Habilitação de Entrocamento Digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Assinatura Mensal de Faixas de Numeração – DDR c/ 100 Números	3	R\$ 381,47	R\$ 1.144,41	R\$ 13.732,92
16A	Fixo – Fixo Local	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

16B	Fixo – Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo – Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 81.050,16

LOTE 1 – Grupo 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
18	Fixo – Móvel (VC – 3)	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
19	Fixo - Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 732,00
20	Fixo – Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
21	Fixo – Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
22	Fixo – Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 708,00
23	LDI – Am. Sul	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
24	LDI – Am. Norte	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
25	LDI - Europa	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
Valor Total					R\$ 10.764,00

LOTE 1 – Grupo 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
26	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
27	Fixo – Móvel (VC – 3)	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
28	Fixo - Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
29	Fixo – Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
30	Fixo – Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
31	Fixo – Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
32	LDI – Am. Sul	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
33	LDI – Am. Norte	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
34	LDI - Europa	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
Valor Total					R\$ 37.404,00

3

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

LOTE 1 – Grupo 6 – Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Local – Teresina-PI	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – LDN – Piauí	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Assinatura Mensal	1	R\$ 97,34	R\$ 97,34	R\$ 1.168,08
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 6.028,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 316.240,38 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

2.2 O valor do aditivo para o presente Exercício Financeiro de 2020 será de R\$ 252.992,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- a) Natureza da Despesa /Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39;
- b) Projeto/Atividade - 2000;
- c) Fonte de Recursos – 00;
- d) Nota de Empenho – 321/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

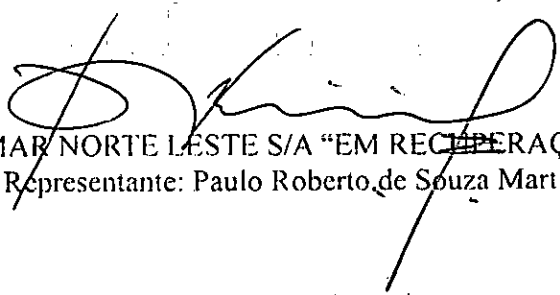
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

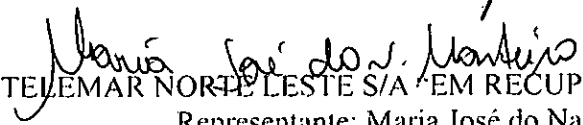
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 13 de março de 2020

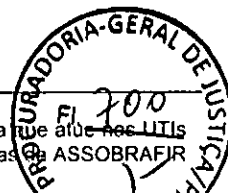
Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça


TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Paulo Roberto de Souza Martins Vieira


TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Maria José do Nascimento

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 015.108.893-16
2.  CPF 650.706.073-91



CONSIDERANDO que o referido instrumento normativo expressamente estabeleceu a necessidade de que o fisioterapeuta seja "especialista profissional em fisioterapia intensiva", apresentando, assim, título obtido em conformidade com as exigências do COFFITO;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Quarta Região - CREFFITO-14 encaminhou manifestação para esta 31ª Promotoria de Justiça solicitando providências junto aos hospitais particulares situados em nosso Município a fim de viabilizar o cumprimento da supracitada norma;

CONSIDERANDO ainda o disposto na RDC nº 07 do Ministério da Saúde/ANVISA que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, determinando em seu art. 14, que a UTI deve contar com uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, para atuação exclusiva na unidade, contendo com fisioterapeutas no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

CONSIDERANDO, por fim, a imprescindibilidade da apuração dos fatos para o seu fiel esclarecimento;

RESOLVE com apoio no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 01/2020**, que terá por objetivo apurar a ausência de fisioterapeutas especialistas em fisioterapia intensiva nos hospitais privados que contam com UTI no município de Teresina-PI, figurando no polo passivo o Hospital São Marcos, Hospital São Paulo, ITACOR, Prontomed Adulto, Hospital Santa Maria, Hospital HTI Sul, Hospital Unimed e Hospital Rio Poty, destacando-se a exclusão da Clínica Santa Fé em virtude da questão já ter sido judicializada pela 32ª Promotoria de Justiça[1], sendo adotadas, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINO**, desde já, as seguintes diligências:

- Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**;
- Expeçam-se ofícios dirigidos para os hospitais privados supracitados, à exceção da Clínica Santa Fé pelos motivos já expostos, solicitando informações sobre os fatos expostos e esclarecimentos sobre a presença de profissionais em seus quadros de funcionários nos termos da Lei Estadual nº 7.235/2019, bem como informem se possuem interesse em discutir lavratura de TAC - Termo de Ajuste de Conduta sobre a matéria objeto desta portaria;
- Nomeie o servidor Antonio Ítalo Ribeiro Lima, matrícula nº 15226, para secretariar e diligenciar o presente procedimento, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
- Encaminhem-se cópias das presente portaria:
 - Ao Setor responsável pela publicação em Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio eletrônico, para conceder publicidade à presente Portaria.
 - Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania - CAODEC para ciência.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 11 de março de 2020.

GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA

Promotora de Justiça da 31ª PJ

[1] Processo nº 0821229-80.2017.8.18.0140, que tramita na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 05/2017

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 05/2017, firmado em 13 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 33.000.118/0001-79;

b) Processo Administrativo: nº. 1835/2017;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o inciso II do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 316.240,38 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos). O valor do aditivo para o presente Exercício Financeiro de 2020 será de R\$ 252.992,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2020NE00321;

i) Signatários: Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, CPF 395.930.963-53, a Sra. Maria José do Nascimento, CPF 718.978.953-72 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 13 de março de 2020.

ANEXO ÚNICO

LOTE 1 - Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fixo - Fixo - Local (minutos)	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Fixo - Fixo Local - Intragrupo	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação - Meio de Acesso - Não Residencial	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura Mensal Não Residencial	28	R\$ 75,82	R\$ 2.122,96	R\$ 25.475,52
5	Mudança de Endereço - Meio de Acesso Não Residencial	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo - Móvel (VC¹)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 36.575,52

LOTE 1 - Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	-------------	----------------	--------------	-------------

7	Fixo - Fixo - Local (minutos)	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Fixo - Fixo Local - Intragrupo	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Habilitação - Meio de Acesso - Não Residencial	84	R\$ 53,17	R\$ 4.466,28	R\$ 53.595,36
10	Assinatura Mensal Não Residencial	84	R\$ 75,82	R\$ 6.368,88	R\$ 76.426,56
11	Mudança de Endereço - Meio de Acesso Não Residencial	5	R\$ 54,95	R\$ 274,75	R\$ 3.297,00
12	Fixo - Móvel (VC1)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 144.418,92

LOTE 1 - Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal - DDR:

Item	Descrição	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assinatura Mensal de Entrocamento Digital, Tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.661,59	R\$ 4.984,77	R\$ 59.817,24
14	Habilitação de Entrocamento Digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Assinatura Mensal de Faixas de Numeração - DDR c/ 100 Números	3	R\$ 381,47	R\$ 1.144,41	R\$ 13.732,92
16A	Fixo - Fixo Local	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16B	Fixo - Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo - Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor Total					R\$ 81.050,16

LOTE 1 - Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Entrocamentos Digitais:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Serviço Telefônico Fixo - Móvel (VC - 2)	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
18	Fixo - Móvel (VC - 3)	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
19	Fixo - Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 732,00
20	Fixo - Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
21	Fixo - Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
22	Fixo - Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 708,00
23	LDI - Am. Sul	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
24	LDI - Am. Norte	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
25	LDI - Europa	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
Valor Total					R\$ 10.764,00

LOTE 1 - Grupo 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Linhas Discretas:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
26	Serviço Telefônico Fixo - Móvel (VC - 2)	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
27	Fixo - Móvel (VC - 3)	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
28	Fixo - Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
29	Fixo - Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
30	Fixo - Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
31	Fixo - Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
32	LDI - Am. Sul	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
33	LDI - Am. Norte	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
34	LDI - Europa	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
Valor Total					R\$ 37.404,00

LOTE 1 - Grupo 6 - Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800:

Item	Descrição	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	------------	----------------	--------------	-------------

35	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Local - Teresina-PI	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - LDN - Piauí	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Assinatura Mensal	1	R\$ 97,34	R\$ 97,34	R\$ 1.168,08
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 - Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 6.026,08

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 201/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS JULHO/2019			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
342	ANGELA BORGES DE MOURA	10	08 a 17/07/2019
15214	BRUNA MICHELE BEZERRA GOMES	10	22 a 31/07/2019
375	DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA	18	22/07 a 08/08/2019
16801	DENYS DIAS BARRETO	10	03 a 12/07/2019
15159	ELIOVANE SIMONY DE ARAUJO CAVALCANTE	10	08 a 17/07/2019
240	FELIPE PAES LANDIM NEIVA	10	10 a 19/07/2019
241	FRANCISCO JORGE LEAL FILHO	19	01 a 19/07/2019
15030	HANNAH DENISE MOREIRA ROCHA BRAZ E SILVA	10	08 a 17/07/2019
235	HELI DAMASCENO MOURA FE	18	15/07 a 01/08/2019
345	ITALO SILVA VAZ	12	15 a 26/07/2019
15257	JOAO BATISTA DE FREITAS NETO	18	15/07 a 01/08/2019
15105	LARA MARIA SANTOS EULALIO DANTAS	11	01 a 11/07/2019
113	LIA RAQUEL NEIVA NUNES	10	22 a 31/07/2019
16133	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RUBIM BROXADO	10	29/07 a 07/08/2019
15019	MILTON DE ALMEIDA BRITO	18	01 a 18/07/2019
16271	NINA MARTINS CARVALHO MENESES	10	08 a 17/07/2019
268	NUBIA DE CALDAS PEREIRA BONA	10	22 a 31/07/2019
109	THADEU FERREIRA SOARES	10	08 a 17/07/2019

Art. 2º Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 10 de março de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 202/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS JULHO/2019			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
15104	ADRIANO MENDES UCHOA	12	08 a 19/07/2019
15104	ADRIANO MENDES UCHOA	3	24 a 26/07/2019
15282	ALEF SAMUEL SALES E SILVA	14	15 a 28/07/2019
15025	ALEXANDRE REZENDE CORREIA	10	22 a 31/07/2019



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000983/19

nº contrato

05/2017

nº processo administrativo

1835/2017

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

13/03/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO 05/2017

Solicitação de Garantia Contratual

Assessoria de Gestão de Contratos <contratos@mppi.mp.br>

Ter, 17/03/2020 08:06

Para: THIAGO NOGUEIRA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA <thiagonogueira@mppi.mp.br>; Paulo Roberto De Sousa Martins Vieira <paulo.sousa@oi.net.br>



📎 1 anexos (18 MB)

contrato de n 05-2017 (1).pdf;

Bom dia!!

Prezados,

Esta Assessoria de Gestão de Contratos solicita o envio de **GARANTIA CONTRATUAL** conforme cláusula dezessete do Contrato Administrativo nº 05/2017, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e empresa Telemar Norte Leste S.A.

Atenciosamente,

Sabrina Marta Silva Araújo
Técnica Ministerial
mat.284

Núbia Flannia Soares dos Reis - Assessora de Gestão de Contratos
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Telefone: (86) 3194-8762.

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

Art. 18 do Ato PGJ nº 603/2016: "O correio eletrônico (e-mail) hospedado no domínio mppi.mp.br é reconhecido como meio oficial de comunicação interna do Ministério Público, por intermédio do qual serão efetuadas todas as comunicações oficiais entre órgãos, unidades, membros e servidores da Instituição, vedado seu uso para fins alheios aos interesses institucionais."

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2017

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA
TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19.21.0722.0005979/2020-07.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.230-070, representada por Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, portador do CPF (MF) nº 395.930.963-53 e Francisco Hericsson de Lima, portador do CPF (MF) nº 797.497.983-68, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 05/2017 (Pregão Eletrônico nº 23/2016), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005979/2020-07, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusulas segunda e décima terceira do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP) a serem executados de forma contínua.

1.2. Constitui o objeto deste contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

LOTE 1 – Grupo 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado em Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fixo – Fixo – Local (minutos)	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Habilitação – Meio de Acesso – Não Residencial	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Assinatura Mensal Não Residencial	28	R\$ 83,79	R\$ 2.346,12	R\$ 28.153,44

5	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Valor Total					R\$ 40.393,44

LOTE 1 – Grupo 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local prestado nas diversas cidades, exceto Teresina-PI:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
7	Fixo – Fixo – Local (minutos)	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
8	Fixo – Fixo Local - Intragrupo	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
9	Habilitação – Meio de Acesso – Não Residencial	84	R\$ 58,76	R\$ 4.935,84	R\$ 59.230,08
10	Assinatura Mensal Não Residencial	84	R\$ 83,79	R\$ 7.038,36	R\$ 84.460,32
11	Mudança de Endereço – Meio de Acesso Não Residencial	5	R\$ 60,73	R\$ 303,65	R\$ 3.643,80
12	Fixo – Móvel (VC1)	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Valor Total					R\$ 159.574,20

LOTE 1 – Grupo 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com entrocamento digital e Discagem Direta a Ramal - DDR:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assinatura Mensal de Entrocamento Digital, Tipo E1, 2Mbps, 64 kbps/canal	3	R\$ 1.836,22	R\$ 5.508,66	R\$ 66.103,92
14	Habilitação de Entrocamento Digital E1, com DDR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	Assinatura Mensal de Faixas de Numeração – DDR c/ 100 Números	3	R\$ 421,56	R\$ 1.264,68	R\$ 15.176,16
16A	Fixo – Fixo Local	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
16B	Fixo – Fixo Local Intragrupo	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16C	Fixo – Móvel Local (VC1)	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Valor Total					R\$ 89.560,08

LOTE 1 – Grupo 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Entroncamentos Digitais:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
18	Fixo – Móvel (VC – 3)	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
19	Fixo - Fixo Degrau D1	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00	R\$ 804,00
20	Fixo – Fixo Degrau D2	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
21	Fixo – Fixo Degrau D3	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
22	Fixo – Fixo Degrau D4	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00	R\$ 804,00
23	LDI – Am. Sul	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50	R\$ 930,00
24	LDI – Am. Norte	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50	R\$ 930,00
25	LDI - Europa	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00	R\$ 732,00
Valor Total					R\$ 11.904,00

LOTE 1 – Grupo 5 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional – Linhas Discretas:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
26	Serviço Telefônico Fixo – Móvel (VC – 2)	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00	R\$ 11.220,00
27	Fixo – Móvel (VC – 3)	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00	R\$ 11.220,00

28	Fixo - Fixo Degrau D1	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
29	Fixo – Fixo Degrau D2	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
30	Fixo – Fixo Degrau D3	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
31	Fixo – Fixo Degrau D4	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
32	LDI– Am. Sul	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
33	LDI– Am. Norte	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
34	LDI - Europa	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
Valor Total					R\$ 41.292,00

LOTE 1 – Grupo 6 – Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
35	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Local – Teresina-PI	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
36	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – LDN – Piauí	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
37	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Assinatura Mensal	1	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 1.237,80
38	Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 – Habilitação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 6.577,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 349.301,52 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2021 no valor de **R\$ 90.062,00 (noventa mil sessenta e dois reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I - Unidade Orçamentária - 25101
- II - Natureza da Despesa /Elemento:3.3.90.39;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos - 100;
- V - Nota de Empenho - 2021NE00169;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de março de 2021 (13/03/2021), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

Representante: Paulo Roberto de Souza Martins Vieira

TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

Representante: Francisco Hericsson de Lima



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 15/03/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064071** e o código CRC **86FB3592**.

ações, projetos e planos que estão sendo desenvolvidos pela 9ª GRE, no tocante à busca ativa de alunos e garantia do direito ao acesso à educação e sensibilização das famílias para redução do número de alunos que se encontrem em situação de abandono escolar, determinando as seguintes providências:

registre-se e autue-se com os documentos que seguem;

encaminhe-se cópia desta ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC) e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAODIJ), para conhecimento;

Oficial do MPPI;

afixe-se esta Portaria no local de costume e publique-se no Diário

oficie-se ao Conselho Tutelar de Francisco Santos-PI, requisitando,

no prazo de 15 (quinze) dias: a) Informação sobre as medidas adotadas em relação aos alunos infrequentes neste período de isolamento social e quais medidas protetivas foram aplicadas em relação às crianças/adolescentes, bem como aos pais ou responsável e se há alguma diretriz - fluxo - para tal acompanhamento; b) Informação das medidas adotadas de caráter preventivo para evitar a evasão escolar durante o período de pandemia e se está havendo uma boa comunicação entre as direções de escolas e o conselho tutelares para fins de comunicação das faltas e ausências; c) Informações sobre a articulação de alguma campanha que reforce o direito à educação no período da pandemia;

Oficie-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Santos-PI, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias: a) Informações a respeito da existência de estratégia de atuação perante as escolas, objetivando estabelecer uma rotina para a identificação dos alunos infrequentes e atendimento eficaz deste tipo de demanda, sobretudo neste período de pandemia.

Cumpra-se com urgência e, sempre que chegarem informações, sejam os autos imediatamente conclusos para análise.

Picos-PI, 29 de setembro de 2020.

Itanieli Rotondo Sá

Promotora de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 05/2017

Espécie: Termo aditivo nº 04 ao Contrato nº 05/2017, firmado em 15 de março de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Telemar Norte Leste S/A "em recuperação judicial", CNPJ: 33.000.118/0001-79;

Processo Administrativo: nº 19.21.0722.0005979/2020-07

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado;

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratada, os Senhores Paulo Roberto de Souza Martins Vieira, CPF nº 395.930.963-53, e Francisco Hericsson de Lima, CPF nº 797.497.983-68, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 16 de março de 2021.

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 15/2021, firmado em 15 de março de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa IP2TEL SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.493.657/0001-30;

b) Objeto: contratação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet e comunicação de dados, principal e redundante, ambos com velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente, tanto para download quanto para upload, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0016.0001509/2021-43;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 25/2020, Ata de Registro de Preços nº 31/2020;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, com início na data de 15 de março de 2021 e encerramento em 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57, etendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único, ambos da Lei nº. 8.666/93;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-Nota de Empenho: 2021NE00163;

i) Signatários: pela contratada: Sra. Liz Ivanda Evangelista Pires de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 1.871.748-SSP/PI e CPF (MF) nº 958.104.203-20, e **contratante,** Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI							
CNPJ: 17.493.657/0001-30							
ENDEREÇO: RUA ALEXRIM, Nº 1548, SALA 03, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA-PI, CEP: 64.051-095.							
REPRESENTANTE: LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, CPF: 958.104.203-20							
FONE: (86) 3301-5304							
E-MAIL: controladoria@grupoip.net.br/vannya@grupoip.net.br							
LOTE I-							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VELOCIDADE GARANTIDA (Mbps)	QUANTIDADE REGISTRADA	Q T D E .	Valor Mensal do Acesso	Valor da Instalação*	V A L O R PREVISTO P/ 24 MESES DO LINK
				S O L I C I T A D A			
				P . G . A : 1509/2021-43 PGJ			
1	Serviço de link de acesso à	2000	1	1	R\$ 6.770,83	R\$ 1.500,00	R\$ 162.499,92



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000983/19

nº contrato

05/2017

nº processo administrativo

1835/2017

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

15/03/2021

data do cadastro

17/03/2021

últ alteração

17/03/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
Reajuste de preços previsto no contrato	REAJUSTE DOS VALORES DOS ITENS CONTRATADOS COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (IST)

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 05/2017

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA OI S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” INCORPORADORA DA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0005979/2020- 07.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: OI S.A. - “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.230-070, representada por Francisco Hericsson de Lima, portador do CPF (MF) nº 797.497.983-68 e Maria José do Nascimento Monteiro, portadora do CPF (MF) nº 718.978.953-72, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 05/2017 (Pregão Eletrônico nº 23/2016), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005979/2020-07, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial – pela empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. A empresa incorporadora sucede em direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

OI S.A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Francisco Hericsson de Lima

OI S.A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
Representante: Maria José do Nascimento Monteiro



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DO NASCIMENTO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 30/06/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091355** e o código CRC **658D86DF**.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 15/2021 visa à contratação de 77 (setenta e sete) postos de trabalho, a empresa participante do certame deveria comprovar a execução anterior de 39 (trinta e nove) postos de serviços continuados de limpeza ou de outros serviços semelhantes ao objeto da licitação.

Considerando que, ao verificar os postos de trabalho já prestados pela recorrente, constata-se que ela só demonstrou a execução de 02 postos que possuem características compatíveis com o certame em tela: os postos de auxiliar de serviços gerais constantes no contrato firmado com a L SOUZA LOBATO E LOBATO LTDA. Ou seja, muito aquém da exigência constante no subitem 11.11.5 do edital.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002; e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE INABILITOU A EMPRESA M V R SERVIÇOS EIRELI DO CERTAME, vez que a recorrente não comprovou o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021, CONFERINDO-SE REGULAR SEGUIMENTO DO CERTAME.**

Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO PGJ - 0092122

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0722.0007790/2020-95. Contrato Administrativo nº. 52/2019 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa TOPOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº. 96.770.573/0001-73. Aplicação da penalidade de multa em razão de descumprimento de cláusula contratual.**

Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (SEI nº. 0082871).

Considerando o dever-poder da Administração Pública de uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.

Considerando a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (SEI nº. 0072301); também pelo fiscal da avença (SEI nº. 0043801).

Considerando a notificação encaminhada ao contratado (SEI nº. 0072437) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no art. 86 da Lei nº. 8.666/93; também na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº. 52/2019 e no Parecer Jurídico nº. 95/2021:

Aplicar à empresa **TOPOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº. 96.770.573/0001-73**, a sanção de multa no valor total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** em razão do descumprimento de cláusula contratual.

Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, bem como que se providencie o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.

Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 05/2017/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 05/2017, firmado em 30/06/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 76.535.764/0001-43;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0722.0005979/2020-07;

c) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial - pela empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial;

d) Ratificação: A empresa incorporadora sucede em direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 05/2017;

e)Signatários: Pela contratada, Sr. Francisco Hericsson de Lima, CPF: 797.497.983-68, e Sra. Maria José do Nascimento Monteiro, CPF: 718.978.953-72 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 01 de julho de 2021.

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 30/2016/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 30/2016, firmado em 30/06/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 76.535.764/0001-43;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0722.0004500/2020-73;

c) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial - pela empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial;

d) Ratificação: A empresa incorporadora sucede em direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 30/2016;

e)Signatários: Pela contratada, Sr. Francisco Hericsson de Lima, CPF: 797.497.983-68, e Sra. Maria José do Nascimento Monteiro, CPF: 718.978.953-72 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 01 de julho de 2021.

5.4. DESPACHO PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO PGJ - 0090678

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0010.0004228/2020-55. Contrato Administrativo nº. 10/2020 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 07.204.255/0001-15. Aplicação da penalidade de multa em razão de descumprimento de cláusula contratual.**

Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (SEI nº. 0080195).

Considerando o dever-poder da Administração Pública de uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000983/19

nº contrato

05/2017

nº processo administrativo

1835/2017

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

30/06/2021

data do cadastro

02/07/2021

últ alteração

02/07/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa TELEMAR NORTE